

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 0826/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 30, da Constituição Estadual, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativos legais vigentes:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Sr^a MARIA DA LUZ SANTOS, para exercer a função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍTICA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA – CC - 2, pertencente ao quadro de pessoal Comissionado da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Ação Social e Trabalho, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será a adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 15 de março de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ATOS DA ESCOLA GRACILIANO FONTINO LORDÃO

EEEFM. GRACILIANO FONTINI LORDÃO
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 01/2016 Pedra Lavrada – PB 20 de Janeiro de 2016

O DIRETOR DA EEEFM. GRACILIANO FONTINI LORDÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993,

Resolve nomear Marlene Souto Vasconcelos Pereira, Matrícula nº 682.125.1, Marildes Vasconcelos Souto Matrícula nº 688.865.8 e Ana Katiele Lima Silva Matrícula nº 634.687.1. Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

Luzia Helena Vasconcelos
Diretora

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AQUISIÇÃO

ITEM Gêneros Alimentícios Unidade Quantidade

- 1 Achocolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400 g. Pct 160;
- 2 Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg. kg 380;

3 Arroz Branco Kg 180;

4 Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg. Kg 220;

5 Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro. L 150;

6 Biscoito Doce sem recheio – tipo Maisena, acondicionado em pacotes de 400 g, invólucro com 3 tiras. Unid. 220;

7 Biscoito Salgado com sal – tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 400 g, invólucro com 3 tiras. Unid. 220;

8 Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. kg 200;

9 Carne Bovina sem Osso, chã de dentro, em bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. kg 160;

10 Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade. kg 200;

11 Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas kg 30;

12 Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg. kg 140;

13 Flocos de milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g. Unid. 250;

14 Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoços e vísceras. Kg 200;

15 Leite em Pó Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g. kg 200;

16 Margarina vegetal, pote contendo 500g. Embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Unid. 100;

17 Massa alimentícia Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g. kg 160;

18 Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Grf 120;

19 Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas. kg 200;

20 Proteína Texturizada de Soja em embalagem plástica de 500 g. Unid. 160;

21 Polpa de frutas sabor de Acerola, cajá e caju em embalagem de 400gm Pct 300;

22 Sal refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem de 1 kg. kg 40;

23 Salsicha bovina, em conserva. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. kg 160;

24 Tempero Completo em pó fino destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas kg 30;

25 Vinagre de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente. Grf 50;

Secretário Escolar

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GRACILIANO FONTINO LORDÃO

Convite nº. 01/2016

Local da Licitação: EEEFM. GRACILIANO FONTINI LORDÃO

Data da Licitação: 31/03/2016

Hora da Licitação: 14:00 Horas

Natureza da Despesa: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Telefone/ Fax de contato:

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Fontini Lordão por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada conforme portaria nº 01/2016, de 20/01/2016, convida Vossas Senhorias a apresentarem no local, data e horários acima indicados, a Proposta para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a referida Escola, constituindo objeto desta Licitação, de conformidade com as condições aqui estabelecidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, dos Decretos Estaduais n.º 20.210/98, 24.755/03 e Lei Complementar n.º 123/06. Lei nº 11. 947/09, Resolução nº. 38, do CD/FNDE, de 16 de julho de 2009.

1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios destinados à rede estadual de ensino.

ESPECIFICAÇÕES: Constantes do Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Programa Nacional de Alimentação Escolar / Resoluções/nº 33/2006 e 38/2009.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Na data e hora fixadas neste edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto à Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitação, 2 (dois) envelopes referentes a habilitação e propostas.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 - Documentos de Habilitação

ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL GRACILIANO FONTINO LORDÃO

CONVITE Nº. -----/2016

LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 02 – Proposta de Preço

ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL GRACILIANO FONTINI LORDÃO

CONVITE Nº. -----/2016

LICITANTE:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta Licitação pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas no ramo pertinente ao objeto da licitação, cadastradas ou não, e demais interessados, devidamente cadastrados, que manifestarem seu interesse, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5 – HABILITAÇÃO:

Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas por Cartório competente.

5.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

5.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

5.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.7 – Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela Secretaria da Receita Federal).

5.2.8 – Caso a empresa apresente o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH) fornecido pela Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, ficará isenta da apresentação da Documentação constante nos sub- itens: 5.2.1, 5.2.2, 5.2.5 e 5.2.6

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no Máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inc. II, art. 31 da Lei 8.666/93.

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 – Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

5.5 – Juntamente com os documentos referidos neste item 5 (DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho para menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO:

A empresa..... CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARAÇÃO:

A empresa.....CNPJ n, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do diretor ou representante legal

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 – Vistos e examinados os documentos de cada licitante, o representante ou sócio da empresa licitante, que esteja presente poderão se manifestar sobre os mesmos, fazendo constar em ATA suas observações, impugnações ou apreciações;

6.2 – Qualquer manifestação quanto à habilitação e as propostas de preços ficarão condicionadas à apresentação, pelo licitante e/ou representante da empresa, de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração, ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em se tratando de Sócio, deverá apresentar cópia do Contrato Social e do documento de identidade;

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação, o seu exclusivo juízo e para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, poderá suspender os trabalhos, fixando, desde logo, nova data para a divulgação do julgamento e prosseguimento da licitação;

6.4 – A Comissão reterá os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, lacrados e rubricados, até o término do período recursal;

6.5 – O prazo para recurso previsto na alínea “a”, inciso I, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações correrá a partir da data da divulgação do julgamento da habilitação;

6.6 – Findo o prazo recursal de que trata o item anterior, será comunicado aos licitantes habilitados, nova data e horário para abertura das propostas e devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados;

6.7 - Estando presentes os licitantes e/ou representantes das empresas, e se todos renunciarem, expressamente, ao seu direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação prosseguirá com os trabalhos da licitação, procedendo à abertura dos envelopes das propostas;

6.8 – A não apresentação ou irregularidade de quaisquer dos documentos relacionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, implica na Inabilitação do licitante.

6.9 – O licitante considerado inabilitado terá de volta o envelope nº. 02 (DA PROPOSTA).

6.10 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por cópias autenticadas por tabelião de Notas, ou autenticados pela Comissão no momento da licitação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 – As propostas serão entregues em envelope fechado, apresentados em 02 (duas) vias (original e cópia) datilografadas, digitadas ou impressas por tais processos mecânicos, redigidos em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social do licitante, endereço, número de Inscrição Estadual pertinente ao seu ramo de atividade, número de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica ou CPF, quando se tratar de pessoa física;

b) Preços unitários, totais por itens e total da proposta, este em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e os totais por itens, prevalecerão os primeiros. (incluir nos preços o valor de impostos, seguros e outros custos que incidirão direta ou indiretamente na comercialização);

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Data e assinatura do licitante ou do representante legal;

7.2 – Os preços propostos deverão ser cotados em Real, para pagamento em até 05 (cinco) dias após a comprovação de entrega, com o devido atesto da Comissão de Recebimento.

7.3 – Especificar a MARCA dos itens ofertados, caso não conste o item será desclassificado.

7.4 – Os produtos licitados deverão ser entregues livres de fretes e encargos junto a Unidade de Ensino Licitante.

7.5 - O Contrato terá a vigência da data da assinatura até 31/12/2016 e o objeto será entregue parcelada mente, conforme solicitação do órgão licitante.

7.6 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem o objeto desta licitação.

7.7 - Em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 24.755 de 29/12/2003, as empresas estabelecidas no Estado da Paraíba, deverão fazer constar na proposta de preços normal de mercado dos materiais e o preço resultante da dedução do ICMS, sendo que, para a classificação das empresas para os lances verbais, será considerado o preço com a dedução do ICMS.

7.8 - Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 20.210/98, que evoca o princípio constitucional da isonomia aludida pelo Art. 3º, da Lei 8.666/93, quando para transação estiver previsto a adoção da alíquota interestadual no ICMS, será acrescido aos preços cotados por licitantes domiciliados em outras unidades da Federação o valor adicional do Imposto decorrente da diferença, entre as respectivas alíquotas internas e interestadual

7.9 – Será observado para efeitos de julgamento das propostas o que dispõe os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE:

8.1 – A Licitação será julgada levando-se em conta o menor preço por item;

8.2 - Constitui motivo para desclassificação da proposta a constatação de qualquer das seguintes ocorrências:

a) Especificação do objeto diverso do definido neste edital;

b) Apresentação da proposta em desacordo com estas instruções;

c) Cotação de preços manifestamente superiores ou claramente inexequíveis, confrontados com os preços praticados no mercado.

8.3 – Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em outras propostas, ressalvadas a exceção referida no parágrafo 3º, do Art. 44, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

8.5 – O licitante deverá dispor do objeto deste Convite para entrega em 10 (dez) dias, a contar da solicitação do Conselho Escolar.

9. – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

9.1 – Após a abertura das propostas de preços, o Licitante considerado vencedor de qualquer dos itens dos produtos ofertados em sua proposta de preços, deverá apresentar (01) uma amostra do produto a ser fornecido, perante a Comissão de Licitação, para, se satisfatória, ser declarada vencedora e posteriormente adjudicar-se-á o objeto, caso contrário, convocar-se-ão os licitantes remanescentes.

9.2 – O produto que não for aprovado pela Comissão de Licitação, em razão de não corresponder ao produto que foi ofertado na proposta de preços, implicará automaticamente na desclassificação correspondente ao item cotado pelo licitante.

9.3. – No caso de desaprovação de todos os itens, a proposta de preços será considerada desclassificada.

9.4 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos para clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação alimentícia, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.5 – Ficam excluídos da apresentação de amostras os produtos hortifrutigranjeiros e carnes

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 – Expirado o prazo recursal, a adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora será feita mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem

classificatória.

11 – DO CONTRATO:

11.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) celebrará (celebrarão) contrato com o órgão licitantes nos termos estabelecidos no anexo II (MINUTA DO CONTRATO)

12. DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento devido será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto do setor competente.

12.2 - Serão cobrados 1,5% (um e meio por cento) sobre o pagamento realizado pelo Poder Executivo relativo ao fornecimento de bens, serviços no momento em que se processar o pagamento, sendo retido o valor correspondente pelo próprio órgão Estadual, que deverá repassar, em até 05 dias para a conta corrente do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE, conforme determina o Inciso II do art. 8º. da Lei Estadual nº. 9.355/2011.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1 – Os preços serão irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com o Decreto Federal nº 1.054/94.

14. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

14.1 – Dos atos administrativos decorrentes da aplicação de Lei nº 8.666/93, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da citada Lei.

14.2 - Os prazos para recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e de anulação ou revogação da licitação, e para representação ou impugnação, serão de 2 (dois) dias úteis.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. GRACILIANO FONTINI LORDÃO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Em caso de inadimplemento, o fornecedor sujeitar-se-á às penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, mais as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

a) Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, tendo como base de cálculo o valor da nota de empenho, por atraso na entrega do objeto adjudicado nos prazos estabelecidos neste Contrato, podendo o montante do valor das penalidades ser descontado dos créditos porventura devidos à Contratada; e

b) Multa de 05% (cinco por cento) do valor contratado por inexecução total ou parcial do contrato.

15.2 – O valor da multa será deduzido, pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual, cabendo à unidade pagadora comunicar tal medida ao fornecedor.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.2 – Conforme dispõe a lei em vigor, este convite poderá ser:

a)Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b)Revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida;

c)Reduzido ou ampliado em suas quantidades, em face das necessidades da EEEFM. GRACILIANO FONTINI LORDÃO. e das suas disponibilidades

orçamentárias, observado o limite fixado no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

d)Adiado, por motivo justificado.

16.3 – Os casos omissos neste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação pertinente.

16.4 – A participação do interessado ficará condicionada à demonstração de interesse, conforme o que preceitua o Art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra Lavrada – PB

Presidente

Membro

Membro

(ANEXO II)

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º ____/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA _____ E A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Conselho da Escola _____, situado na _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu presidente, Sr(a) _____, (QUALIFICAÇÃO), portador de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na (ENDEREÇO), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____

(QUALIFICAÇÃO), RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, decorrente do Procedimento Licitatório, na modalidade Convite n.º _____, na conformidade do disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente contrato tem por objeto a aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios que integrarão a merenda escolar, com entrega no estabelecimento definido pela CONTRATANTE, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL.

Cláusula Segunda. A Contratada se obriga a entregar os gêneros alimentícios abaixo descritos com seus respectivos quantitativos e preços unitário e global:

ITEM Gêneros Alimentícios Unidade Quantidade

1 Acolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400 g. Pct 160

2 Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg. kg 380

3 Arroz Branco Kg 180

4 Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg. Kg 220

5 Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro. L 150

6 Biscoito Doce sem recheio – tipo Maisena, acondicionado em pacotes de 400 g, invólucro com 3 tiras. Unid. 220

7 Biscoito Salgado com sal – tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de

400 g, invólucro com 3 tiras. Unid. 220
8 Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. kg 200
9 Carne Bovina sem Osso, chã de dentro, em bifés, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. kg 160
10 Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade. kg 200
11 Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas kg 30
12 Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg. kg 140
13 Flocos de milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g. Unid. 250
14 Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoços e vísceras. Kg 200
15 Leite em Pó Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g. kg 200
16 Margarina vegetal, pote contendo 500g. Embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Unid. 100
17 Massa alimentícia Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g. kg 160
18 Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Grf 120
19 Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas. kg 200
20 Proteína Texturizada de Soja em embalagem plástica de 500 g. Unid. 160
21 Polpa de frutas sabor de Acerola, cajá e caju em embalagem de 400gm Pct 300
22 Sal refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem de 1 kg. kg 40
23 Salsicha bovina, em conserva. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. kg 160
24 Tempero Completo em pó fino destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas kg 30
25 Vinagre de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente. Grf 50

VALOR GLOBAL – R\$ ()

PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Terceira. O pedido dos gêneros alimentícios será efetuado mediante solicitação do CONTRATANTE à CONTRATADA e terá por base as necessidades de aquisição daquela;

Parágrafo Primeiro. A entrega do objeto deverá ser efetuada de uma só vez pela CONTRATADA, de acordo com o quantitativo solicitado, diretamente no estabelecimento de ensino indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (dias) dias após a formalização do pedido.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as quantidades e especificações constantes da proposta e demais condições estabelecidas neste contrato, em perfeitas condições de uso, observando-se a qualidade, confecção, dimensões, acabamento, embalagem, conservação e prazo de validade.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. O custo total do presente contrato fica limitado a R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), a serem pagos de acordo com o quantitativo entregue, mediante solicitação da CONTRATANTE;

Cláusula Quinta. O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação de fatura/Nota Fiscal, em duas (02) vias, após atesto da autoridade competente de que o fornecimento foi efetivado a contento.

Cláusula Sexta. O pagamento será efetuado, integralmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA tão somente da parte do objeto devidamente entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento do produto pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste contrato, suspendendo-o caso haja irregularidade fiscal da CONTRATADA, durante toda a vigência deste contrato;

DO REAJUSTE

Cláusula Sétima. Fica estabelecido que o valor fixado na Cláusula Terceira do presente Termo é irrevogável, ressalvadas as hipóteses de alteração e/ou acréscimo de serviços provocados, unilateralmente, pela CONTRATANTE, aumentando os encargos da CONTRATADA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Oitava. Os recursos para execução deste Contrato advirão do Programa Nacional de Alimentação Escolar / MEC, repassados pela Secretaria de Estado de Educação da Paraíba, à conta do Conselho da EEEFM. Graciliano Fontini Lordão, com base nas Resoluções CD/FNDE/Nº 33/2006 e 38/2009.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Cláusula Nona. Como garantia, a CONTRATADA obriga-se a proceder, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do material que estiver em desacordo com o objeto licitado nos prazos definidos neste contrato, sem que tal ação implique na liberação da responsabilidade da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir fielmente o orçamento encartado no Processo Administrativo n.º _____, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Décima. São Responsabilidades da CONTRATADA:

I - entregar os gêneros alimentícios segundo a quantidade, especificação e demais condições estabelecidas neste contrato, observando o melhor padrão de qualidade do produto licitado;

II - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e, no caso de desvio das especificações do objeto licitado, promover a imediata correção ou troca do produto;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando existirem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado;

IV - responsabilizar-se pela entrega do material licitado no local definido pela CONTRATANTE, arcando com todos os custos necessários ao cumprimento desse mister;

V - arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução salarial que possa advir durante a vigência deste Contrato.

VI - comparecer ao juízo ou ao Sindicato dos Empregados, em caso de reclamação Trabalhista, derivada deste contrato e assumir toda responsabilidade perante os autores e reclamantes, excluindo a CONTRATANTE e assumindo integralmente a responsabilidade por quaisquer pagamentos ou obrigações devidas;

VII - manter, durante toda a execução do contrato, as condições da proposta apresentada, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - indenizar quaisquer danos e prejuízos causados por ação ou omissão dos seus empregados, na execução dos serviços a seu cargo, independente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IX - fazer prova do recolhimento da Taxa de Processamento da Despesa Pública (TPDP), de acordo com o art. 3º, da Lei Estadual nº 7.947/2006, antes do pagamento que lhe for devido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Décima Segunda. A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - solicitar o produto à CONTRATADA, enviando a necessária Nota de Empenho para a consecução da compra;

II - informar à CONTRATADA, por intermédio do órgão responsável, toda e qualquer irregularidade do material entregue, solicitando sua imediata correção ou substituição;

III - efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na conformidade do disposto neste instrumento.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Décima Terceira. O atraso ou inexecução parcial ou total deste contrato, no termo dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste instrumento, inclusive a rescisão do contrato;

Cláusula Décima Quarta. O atraso no fornecimento do material objeto deste Contrato, causado por eventual reprovação no controle de qualidade, acarretará à contratada a aplicação das multas e outras penalidades previstas neste Contrato e na

Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras sanções administrativas, penal e cível;

Cláusula Décima Quinta. Será aplicada à Contratada:

I - Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, tendo como base de cálculo o valor da nota de empenho, por atraso na entrega do objeto adjudicado nos prazos estabelecidos neste Contrato, podendo o montante do valor das penalidades serem descontado dos créditos porventura devidos à Contratada; e

II - Multa de 05% (cinco por cento) do valor contratado por inexecução total ou parcial do contrato.

Cláusula Décima Sexta. A reincidência de penalidades e multas, a juízo da Administração, poderá acarretar suspensão temporária da Contratada de participar de licitação nos termos da legislação vigente;

Cláusula Décima Sétima. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que esta liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente;

Cláusula Décima Oitava. A aplicação de quaisquer das sanções estabelecidas neste Contrato será procedida do competente processo administrativo garantindo ao infrator a ampla defesa e o contraditório.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Nona. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, se a Contratada:

I - após o prazo, se recusar a fornecer o objeto licitado, ou o forneça em desacordo com as especificações estabelecidas na licitação e neste contrato;

II - reiteradamente houver registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, anotado pela CONTRATANTE, conforme preceituado no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

III - houver decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;

IV - houver modificação da finalidade da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - houver suspensão da sua execução, por ordem escrita da Administração, por período superior a 120 (cento e vinte dias) dias, salvo em caso de calamidade Pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

VI - Infringir obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;

VII - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VIII - Descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. Alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão amigável do presente Contrato, por comum acordo entre as partes ou para atender conveniência Administrativa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, designando representante desta para o fim a que se destina esta cláusula.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá submeter a exame de laboratório, ou exame específico, os produtos entregues, objetivando assegurar o melhor padrão de qualidade e a obediência às especificações exigidas dos produtos.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Vigésima Primeira. O prazo de vigência do presente Contrato será da data da assinatura deste termo até 31.12.2015, não sendo admitida sua prorrogação.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Segunda. A CONTRATANTE fará, obrigatoriamente, a publicação do EXTRATO DO CONTRATO no Diário Oficial do Estado, em cumprimento à Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula Vigésima Terceira. A CONTRATANTE não efetuará pagamento antecipado dos produtos licitados, fornecidos pela CONTRATADA, total ou parcialmente, mesmo havendo recursos disponíveis;

Cláusula Vigésima Quarta. Os objetos adjudicados poderão ser suprimidos ou acrescidos, no todo ou em parte, durante a vigência do contrato, de acordo com a

necessidade e a conveniência da Administração, estabelecido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na conformidade do disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

Cláusula Vigésima Quinta. Havendo necessidade de revisão de contrato esta se dará nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

Cláusula Vigésima Sexta. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;

Cláusula Vigésima Sétima. A nulidade da licitação originária deste contrato, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretará a nulidade do contrato, com as conseqüências previstas no Art. 59, da citada Lei Federal;

Cláusula Vigésima Oitava. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ficam sujeitas às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, que será a legislação aplicável à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos;

DO FORO

Cláusula Vigésima Nona. Fica eleito o Foro da Cidade de _____, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

PEDRA LAVRADA – PB

Presidente do Conselho Escolar

Diretor (a) da Escola

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____
3) _____ CPF: _____

ANEXO III

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME _____ DA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSC. ESTADUAL: _____

À Comissão Permanente de Licitação da

Escola Estadual

CONVITE Nº 0001/2016.

QUADRO PROPOSTA

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, conforme abaixo indicado:

LICITANTE: Empresa: NOME DA EMPRESA

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação feita através do Convite, acima indicado, apresentamos PROPOSTA para fornecimento dos produtos abaixo relacionados:

ITEM DISCRIMINAÇÃO Unid. Quant. P. Unitário P. Total

01 Arroz parbolizado tipo 1 kg 20

02 Macarrão tipo espaguete kg 10

03 Biscoito doce tipo Maria kg 05

04

05



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ _____

PRAZO DE ENTREGA _____

FORMA DE PAGAMENTO _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

LOCAL E DATA

Responsável